



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### PORTARIA Nº 478/17, de 06 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a nova Mesa Diretora deste Poder tomou posse em 01 de janeiro de 2017 para o Biênio 2017/2018.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 19, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

**CONSIDERANDO** o início dos trabalhos legislativos da 1ª Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o **expediente de funcionamento** do Poder Legislativo sobralense, conforme segue cronograma abaixo:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Segunda-feira	Das 08:00h às 18:00h
Terça-feira	Das 08:00h às 18:00h
Quarta-feira	Das 08:00h às 17:00h
Quinta-feira	Das 08:00h às 17:00h
Sexta-feira	Das 08:00h às 17:00h

**Parágrafo Único** - Aos servidores efetivos e comissionados designados para acompanharem os trabalhos das sessões plenárias, sejam ordinárias, extraordinárias, especiais ou audiências públicas, deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário previsto para o funcionamento das respectivas sessões.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de janeiro de 2017.

  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
PRESIDENTE